



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 47/2022

Licitação com participação ampla

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de seguro total aos veículos pertencentes à frota deste Tribunal, contra eventuais sinistros, com cobertura em todo o território nacional, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 01/09/2022 às 13:00 (treze horas)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão.

Se não houver expediente na data supracitada, a data da sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.compras.mg.gov.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.compras.mg.gov.br e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, telefones (31) 3274-1566.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@tjmmg.jus.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília



ÍNDICE

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	3
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5. DO CREDENCIAMENTO	7
6. DA VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS	8
7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	8
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
9. DA HABILITAÇÃO	15
10. RECURSO ADMINISTRATIVO	20
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
12. DA CONTRATAÇÃO	22
13. DA SUBCONTRATAÇÃO	23
14. DO PAGAMENTO	23
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO	26
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
18. DISPOSIÇÕES GERAIS	26

Anexos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	42
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	45
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA	46
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	47
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO ...	48
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005	49
ANEXO VIII-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES	50
ANEXO VIII-B - DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS	50
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO	51



1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço global, no **modo de disputa aberto**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018 e pela Portaria 979/2017 deste Tribunal, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Flaviane de Almeida Cantarino, designada pela Portaria TJMMG 979/2017, e Equipe de Apoio constituída pela seguinte servidora: Joana Emília Rosa Meira Coelho.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como sua substituta a pregoeira Joana Emília Rosa Meira Coelho designada pela Portaria TJMMG 979/2017.

1.2. A sessão de pregão terá início no dia 01 de setembro de 2022, às 13:00 horas.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Seguro Total aos veículos pertencentes à frota deste Tribunal, contra eventuais sinistros, com cobertura em todo o território nacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site www.compras.mg.gov.br, em campo próprio.

3.2. Em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial, os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@tjmmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 3.1, devendo constar, obrigatoriamente, a informação da inconsistência do sistema.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema oficial, bem como no site www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido. O solicitante também receberá um e-mail de notificação.

3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento.

3.3.1. Os termos da impugnação poderão, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial, devidamente comprovado, ser encaminhados via email para o endereço eletrônico: licitacao@tjmmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 3.3, constando os dados da empresa licitante e do processo licitatório (n. do processo e lote), bem como a fundamentação e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não terão efeito suspensivo.

3.3.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação

3.3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e nova data será definida e publicada para a realização do certame.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação e no site www.tjmmg.jus.br, link "Licitações"

3.4.1. No Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, e no site www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os sites com frequência.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

3.10. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", e no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. O registro no Cadastro Geral de Fornecedor (CAGEF) permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Estado de Minas Gerais, desde que seu registro no CAGEF não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.4.2. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. Os beneficiários enquadrados no item 4.4 deste edital deverão declarar, segundo sugestão de modelo do Anexo IV e item 9.6.1.2 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

4.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores,



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

dissolução, liquidação;

4.6.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8.666, de 1993;

4.6.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

4.6.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8666, de 1993;

4.6.6. Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.6.7. Estiverem incluídas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.6.8. Possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

4.6.9. Possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

4.6.10. Incorram em outros impedimentos previstos em lei;

4.6.11. Estiverem reunidas em consórcio.

4.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, no momento do cadastramento de sua proposta, o tópico “sim” ou “não” em campo próprio do sistema, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.8.1.1. Alternativamente ao campo acima, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Complementar n. 123/06 e o art. 15 da Lei Estadual n. 20.826/13, registra que possui restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização, caso venha a ser o detentor do lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual n. 14.167/02.

4.8.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. O credenciamento do licitante no sistema e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF).

5.1.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados no CAGEF, devendo proceder, imediatamente à identificação de incorreções ou desatualizações, às devidas correções ou alterações.

5.1.4.1. A não observância do disposto acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via email: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

5.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.4 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 26 de junho de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.5. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, gestora do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

6. DA VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS

6.1. Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos do Tribunal, a visita técnica deverá ser agendada no Centro de Segurança Institucional (CESI) pelos telefones (31) 3274-1566, ramal 528. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão.

6.2. A finalidade da visita é o conhecimento das condições dos veículos e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto da licitação e a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência.

6.3. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor deste Tribunal.

6.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6.5. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

6.6. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública, mediante sinalização em campo próprio no sistema.

7.3. Cada licitante apresentará uma só proposta para o lote, de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la, bem como os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão.

7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

7.4.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

7.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.6. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.

7.6.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.6.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.6.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.6.1 e 7.6.2.

7.6.4. O disposto nos subitens 7.6.1 e 7.6.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.6.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.6.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.6.6. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7.7. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

7.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7.8.1. Caso não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, para efeito de julgamento.

7.8.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.8.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.

7.8.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.9. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo, quando for o caso.

7.9.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.9.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, quando for o caso, em campo próprio do Sistema.

7.10. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

7.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.12. A Proposta deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços, objeto deste edital, deverão ser entregues integralmente. Ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e no Termo de Referência, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

7.13. O valor de todos os serviços a serem executados deverá estar incluído na Proposta Comercial da empresa.

7.13.1. Não caberá qualquer acréscimo no valor da Proposta sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

7.13.2. O valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Edital e obrigações da Contratada.

7.13.3. Na composição dos preços dos serviços estão incorporadas todas as despesas com fornecimento de material e mão de obra essenciais a sua execução, as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos, transporte e acessórios.

7.14. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

8.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.2. DOS LANCES:

8.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e suas as regras de aceitação.

8.2.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.4. O “chat” não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

8.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

8.2.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais) para o Lote único.

8.2.6. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações.

8.2.6.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

8.2.6.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive, quando se tratar de lances intermediários.

8.2.7. Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema do Portal de Compras - MG.

8.2.8. O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

8.2.9. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.10. Diante da ausência de novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

8.2.11. Se a etapa competitiva for encerrada sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.12. No caso de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

8.2.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2.13.1. O critério de desempate, previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será aplicado caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

8.2.13.2. Caso o empate persista, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.2.14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2.15. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados imediatamente pelos licitantes ao provedor, junto à SEPLAG/MG.

8.3. DO JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, representado pelo **menor valor total anual dos serviços**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema, contraproposta ao licitante do melhor preço, visando a obtenção de melhor proposta, mantidas as condições previstas neste edital.

8.3.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3.2.2. Após a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a proposta devidamente adequada e, se necessário, os documentos complementares.

8.3.3. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.4. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

8.3.4.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

8.3.4.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

8.3.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.6. Caso haja apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.7. Será desclassificada a proposta que apresentar proposta final com preço superior ao valor máximo estipulado, que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.7.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.7.2. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e da proposta comercial.

8.3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante.

8.3.8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, será fixado o prazo de 02 (duas) horas, da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para encaminhamento pelo licitante.

8.3.9. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

8.3.10.1. Havendo necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, o certame somente poderá ser reiniciado mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro da ocorrência em ata.

8.3.11. É facultado ao pregoeiro, no interesse da Administração solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

8.3.12. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

8.3.12.1. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia

(<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

9.1.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

9.1.5. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

9.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes nos anexos deste Edital.

9.2.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente e perante a Fazenda Estadual de MG;

9.3.4.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

9.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

9.3.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

9.3.8. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Comprovação de aptidão para efetuar o serviço compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.5.2. Os atestados deverão conter:

9.5.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

9.5.2.2. Local e data de emissão.

9.5.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.5.2.4. Período da execução da atividade.

9.5.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, enviando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9.5.4. Comprovação de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, representada pela Certidão de Regularidade, ou documento equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade, em conformidade com as normas da SUSEP.

9.6. DECLARAÇÕES:

9.6.1. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 9.6.1.1. a 9.6.1.6. seguem anexas a este edital:



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

9.6.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

9.6.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.4, declaração, segundo item 4.5, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.

9.6.1.3. “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo VIII-A;

9.6.1.4. No caso de se exercer a opção de vistoriar, será exigida Declaração de Vistoria dos Veículos, observado o regramento deste edital e do termo de referência, do local onde serão executados os serviços objeto da licitação, conforme modelo Anexo VIII-B.

9.6.1.5. Declaração nos termos da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo do Anexo VI;

9.6.1.6. Declaração de que não existem fatos impeditivos da habilitação e de que a empresa se obriga a declarar a superveniência de quaisquer fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.7.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 8.3.8.1.

9.7.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.7.1.3. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação:

9.7.1.3.1. do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e instrumento



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

público ou particular de procuração, se for o caso;

9.7.1.3.2. dos documentos de qualificação técnica;

9.7.1.3.3. das declarações exigidas no item 8.6.

9.7.1.4. Caso não conste no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos na documentação de habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.7.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme itens 7.1. e 7.3. deste edital, e serão analisados após a classificação das propostas.

9.7.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.7.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, preferencialmente, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.7.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.7.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.7.3.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.7.3.4. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.7.3.5. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.7.5. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

9.7.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

9.7.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.7.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.7.6.1. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

9.7.7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.7.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.7.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.7.9. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, qualquer participante do certame poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

10.1.1. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da etapa de lances também poderá, caso tenha interesse, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso.

10.1.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a sua defesa.

10.2. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, poderá ser efetuada mediante envio para o e-mail (licitacao@tjmmg.jus.br), ou, ainda, mediante documento



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

protocolizado junto ao Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), e dirigido à Área de Licitações, Contratos e Compras, em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 9.1.

10.3. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 9.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

10.3.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.5.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.5.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 17, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

10.5.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 10.3.1.

10.6. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

10.7. Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, protocolizados no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-143, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 10.2 acima.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

11.2. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

11.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do ANEXO IX, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais – SEI-TJMMG.

12.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do TJMMG, por meio do link https://sei.tjmmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

12.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@tjmmg.jus.br ou poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio dos telefones (31) 3045.1282 ou 3045.1281.

12.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/TJMMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

12.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

12.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

12.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da apólice, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

14.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após a execução do objeto e autorização do fiscal do contrato, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

14.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal.

14.1.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

14.1.4. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.

14.3. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

14.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

14.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

14.4.2. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

14.4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

14.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

14.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

14.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

14.9. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

14.9.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

14.9.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por escrito;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

15.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração, ficando estabelecidos os seguintes percentuais:

15.2.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

15.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual

15.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.2.

15.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e Portaria n. 1.157/19 do TJMMG.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.8. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

15.9. As sanções relacionadas nos itens 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

15.10. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.10.1. Retardarem a execução do objeto;

15.10.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

15.10.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.10.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.11. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização _ PAR, nos termos do disposto na Resolução n. 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

16.1. Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, estando o custo médio apurado informado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “10”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;
Anexo VII - Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;
Anexo VIII-A - Declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições locais
Anexo VIII-B - Declaração de Vistoria dos Veículos
Anexo IX – Minuta do Contrato.

18.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.3. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral e aceitação dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, apurados após o devido processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

18.6. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.7. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).

18.8. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.9. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.11. O objeto da relação jurídica decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

18.12. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.12.1. O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.13. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos nos sites www.compras.mg.gov.br, no link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”.

18.15. As decisões do Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.tjmmg.jus.br.

18.16. A participação do licitante nesta licitação implica a ciência e a responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada acerca do cumprimento dos princípios e normas de conduta estabelecidos na Resolução TJMMG nº 183, de 12 de dezembro de 2017 - **Código de Conduta Ética dos Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais** -, disponível no site www.tjmmg.jus.br, link consultas.

18.17. O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.18. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte/MG, 18 de agosto de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 Centro de Segurança Institucional - CESI

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada em serviços contínuos para fornecimento de Seguro Total da frota de automóveis de propriedade do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, com cobertura em todo o território nacional, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO			
ITEM	CÓDIGO CATMAS	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	000004804	SERVICOS DE SEGUROS DE VEICULOS	Contratação de empresa especializada em serviços contínuos para fornecimento de Seguro Total da frota de automóveis de propriedade do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, com cobertura em todo o território nacional, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os veículos do TJMMG estão descritos no quadro abaixo e a seguradora deve observar as seguintes franquias máximas

ITEM	DADOS DO VEÍCULO	CLASSE DE BÔNUS	FRANQUIAS MÁXIMAS R\$
1	NISSAN / SENTRA 2.0 "S" automático COR PRETA - ANO 2019 - MODELO 2020- COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA - CHASSI: 3N1BB7AD6LY203324, PLACA:QXK-6409	00	R\$ 4.000,00
2	NISSAN / SENTRA 2.0 "S" automático COR PRETA - ANO 2019 - MODELO 2020- COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA - CHASSI: 3N1BB7AD2LY203367, PLACA: QXK-6412	00	R\$ 4.000,00
3	NISSAN / SENTRA 2.0 "S" automático COR PRETA - ANO 2016 - MODELO 2017 – COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA - CHASSI:3N1BB7AD0HY201799, PLACA :PUE-8873	00	R\$ 4.000,00
4	NISSAN / SENTRA 2.0 "S" automático COR PRETA - ANO 2016 - MODELO 2017 – COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA - CHASSI:3N1BB7AD7HY201900, PLACA : PUE-8874	00	R\$ 4.000,00
5	NISSAN / SENTRA 2.0 "S" automático COR PRETA - ANO 2016 - MODELO 2017 – COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA - CHASSI:3N1BB7AD6HY201922, PLACA: PUE-8875	00	R\$ 4.000,00
6	GM/CRUZE LT COR PRETA – ANO 2014 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BGPB69M0EB246832, PLACA ORC:9500	00	R\$ 3.000,00
7	GM/CRUZE LT COR PRETA – ANO 2014 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BGPB69M0EB246564,	00	R\$ 3.000,00



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

	PLACA ORC:9501		
8	GM/CRUZE LT COR PRETA – ANO 2014 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BGPB69M0EB246547, PLACA ORC-9502	00	R\$ 3.000,00
9	GM/CRUZE LT COR PRETA – ANO 2014 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BGPB69M0EB246715, PLACA ORC-9503	00	R\$ 3.000,00
10	FIAT/CRONOS 1.3 COR PRETA – ANO 2021 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 8AP359A0DNU174238, PLACA RTQ6C79	00	R\$ 3.000,00
11	FIAT/CRONOS drive 1.3 COR BRANCA – ANO 2021 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI :8AP359A1DNU167714 , PLACA RTQ6C68	00	R\$ 3.000,00
12	FIAT SIENA HLX 1.8 FLEX COR PRETA – ANO 2009 – MODELO 2010 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD17241TA3537056, PLACA HMH-8668	00	R\$ 2.000,00
13	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX COR BRANCA – ANO 2009 – MODELO 2010 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD27803MA7207524, PLACA HMH-8669	00	R\$ 2.121,00
14	FIAT PÁLIO WEEKEND –COR BRANCA – ANO 2008 – MODELO 2008 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD17301A84225883, PLACA HMH-1839	00	R\$ 2.032,80

2.3. Os seguros deverão considerar os seguintes eventos:

- a) Perda total ou danos materiais parciais por: colisão, choque mecânico, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
- b) Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;
- c) Roubo: roubo ou furto do veículo;
- d) Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;
- e) Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo;
- f) Atos danosos, e danos acidentais causados por terceiros;
- g) Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo;
- h) Proteção a vidros (farol, para-brisa, lanterna, farol auxiliar, retrovisor interno e externo, máquina de vidro), reparo ou troca por outro que atenda determinação do fabricante, este serviço inclui serviço de proteção de cascos;
- i) Assistência 24 horas;

2.4. A franquia dos veículos indicados deverá observar os valores máximos definidos neste Termo de Referência.

2.5. O seguro terá vigência por 12 (doze) meses e a cobertura iniciará a partir da emissão da apólice.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se a presente contratação do seguro de veículos do TJMMG, tendo em vista que os veículos automotivos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio do Tribunal e a terceiros, de modo que a contratação se faz



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

necessária para a garantia do patrimônio público contra eventuais sinistros. A contratação do seguro possibilita maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

4 –DA REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A apólice de seguro a ser emitida pela seguradora deverá atender as disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

5–DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (site www.fipe.com.br), observado o tipo de franquia.

5.2. Em havendo extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE (www.fipe.com.br), será considerada para fins de indenização a tabela substituta Molicar (www.molicar.com.br).

5.3. Para os veículos citados, inicia-se o contrato com a classe de bônus conforme descrição para cada veículo constante no Item 2.2 deste Termo de Referência.

5.4. Os veículos objeto deste Termo possuem estacionamento exclusivo, onde pernoitam, e permanecem durante fins de semana e feriados, em garagem privativa coberta e guardada por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas.

5.5. Os serviços incluídos no objeto deste Termo de Referência devem ser oferecidos nas seguintes condições:

5.5.1. A cobertura decorrente de colisão, choque, incêndio, roubo, capotamento, alagamentos, queda accidental, queda de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo ou danos causados por terceiros terá como base o valor de mercado de acordo com a tabela FIPE.

5.5.1.1 Em caso de perda total, o valor da indenização será obtido mediante a aplicação do percentual de 100% (cem por cento) sobre o veículo, referência (de mesmas características do veículo segurado) que constar na tabela FIPE, relativa a região de taxação do risco e do mês em que for paga a indenização.

5.5.2. INDENIZAÇÃO TOTAL: O seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

5.5.2.1. Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda accidental, abaloamento, choque, incêndio;

5.5.2.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

5.5.2.3. Atos danosos, e danos accidentais causados por terceiros;

5.5.2.4. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

5.5.2.5. Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;

5.5.2.6. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

5.5.3. INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS, FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO: O seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

5.5.3.1. . Roubo ou furto do veículo segurado;

5.5.3.2. Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;

5.5.3.3. Em caso em que veículo roubado ou furtado for localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

5.5.4. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL/TERCEIROS: O seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme abaixo:

5.5.4.1 O valor máximo estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

5.5.4.2. O valor máximo estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de R\$100.000,00 (cem mil reais).

5.5.5. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP): O seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por pessoa.

5.5.6. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA 24H: o serviço de assistência 24 horas é oferecido em momentos de emergência, sem custo adicional, a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, em caso de panes, acidente, alagamento, incêndio, roubo/furto do veículo e deverá compreender:

5.5.6.1. Reboque para a recuperação do veículo ;

5.5.6.1.1.O reboque ou transporte de veículo segurado em todo território do Estado de Minas Gerais deverá ser prestado sem ônus para o segurado;

5.5.6.1.2. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado.

5.5.6.2. O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

5.5.6.3. O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude de perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

5.5.6.4. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

5.5.6.5. Serviço de despachante;

5.5.6.6. Cobertura por perda total do veículo segurado;

5.5.6.7. Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros.

5.5.7. PROTEÇÃO A VIDROS: este serviço compreende o reparo ou troca do vidro danificado por outro que atenda a determinação do fabricante. Esta cobertura inclui serviço de proteção a vidros, retrovisores, cascós e demais superfícies, para-brisas, lanternas e faróis. A franquia máxima será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.6 Não haverá cobertura para acidente com veículo segurado se ele estiver sendo conduzido por motorista sob efeito de entorpecentes, álcool ou qualquer outro tipo de droga.

5.7 O seguro terá início às 24h e término às 24h das datas estipuladas para o seu início e seu encerramento.

5.8. Hospedagem de motorista e de passageiro(s);



6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

6.1. São condições de execução do Contrato relativo ao objeto deste termo de referência:

6.1.1. A apólice de seguro deverá ser entregue ao TRIBUNAL no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a contratação;

6.1.2. As condições contratuais (Condições Gerais, Especiais e Particulares do Plano de Seguro), previamente apresentadas, deverão ser enviadas juntamente com a apólice e não poderão, em nenhuma hipótese, contrariar as disposições contratuais, nem excluir ou minimizar as coberturas estipuladas;

6.1.3. Deverão ser apresentados, juntamente com a apólice, os procedimentos a serem observados em caso de sinistro, assim como, o número de telefone da central de atendimento do segurado;

6.1.4. O prazo para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a eventuais sinistros, será de até **30 (trinta)** dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela CONTRATADA.

6.2. No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA devolverá ao TRIBUNAL o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.3. Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

6.4. A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

6.5. O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: cds players, etc.

6.6. O condutor é indeterminado, sendo qualquer servidor, prestador de serviços (terceirizados) do TJMMG, ou policiais e bombeiros militares cedidos ao TJMMG, todos devidamente habilitados.

6.7. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

6.8. Reserva-se à seguradora contratada ou aos interessados em participar da cotação o direito de proceder a inspeção e vistoria aos veículos que serão segurados e a averiguação das circunstâncias que aos mesmos se refiram.

6.8.1. A vistoria feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para este TRIBUNAL.

6.9 No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes, com exceção do IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras, para o qual o Tribunal detém imunidade tributária constitucional.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E DO PAGAMENTO

7.1. A proposta de preço deverá englobar o VALOR UNITÁRIO do prêmio e das franquias para cada veículo e o VALOR TOTAL, incluindo TODOS os veículos relacionados no Item 2.2 deste Termo de Referência.

7.2. A proposta deverá conter preço em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

7.3. Os interessados deverão marcar, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, data e horário para possíveis vistorias, no telefone (31) 3274-1566, Ramal 733.

7.5. São condições para que o Tribunal efetue qualquer contratação: regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (CND/TRIBUTOS FEDERAIS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA, se for o caso.

7.5.1. A Seguradora deverá emitir a apólice de seguros ou bilhete, bem como o boleto bancário para que o Tribunal proceda ao pagamento.

7.6. Será considerada vencedora a Seguradora que apresentar a melhor proposta (**MENOR PREÇO**) entre os orçamentos apresentados, conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo TRIBUNAL, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, imediatamente subsequentes após a emissão da apólice pela Seguradora vencedora da cotação de preços.

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

7.9 Para a formulação da proposta, considerar que o TJMMG é isento de IOF.

8 – DO SINISTRO

8.1. Em caso de sinistro, o TJMMG providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência - BO ou Boletim de Registro de Acidente de Transito - BRAT, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à seguradora, bem como colocará à disposição da seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia.

8.2. Tratando-se de danos ou avarias sofridos pelo veículo segurado, a Seguradora arcará com:

8.2.1. a indenização no valor de 100% da Tabela Fipe, nos casos de perda total, roubo, furto e demais itens especificados na apólice;

8.2.2. a reparação dos danos, conforme especificado na apólice;

8.3 No caso de reparo de danos, por se tratar de obrigação contratual, o TJMMG fará o pagamento da franquia à seguradora;

8.4. Tratando-se de roubo ou furto do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias corridos do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, após o envio da documentação, a Seguradora indenizará o Segurado, conforme previsto no item 5.5.1.1 do presente Termo de Referência.



9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;

9.1.3. Solicitar a Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.1.4. Comunicar com a maior brevidade possível a Contratada a ocorrência do sinistro, a fim de que sejam tomadas as providências imediatas para a cobertura do sinistro;

9.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações deste termo de referência e os termos de sua proposta;

9.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.8. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

9.1.10. Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger os bens sinistrados, evitando, com isso, o aumento dos prejuízos e avarias;

9.1.11. Comunicar à CONTRATADA, durante a vigência da apólice, quaisquer alterações ou fatos relacionados com os bens segurados.

9.2. OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

9.2.1. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência;

9.2.2. Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou ampliação de valor segurado para cada veículo;

9.2.3. Emitir as apólices de seguro;

9.2.4. Enviar de imediato o responsável que represente a seguradora, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços ora contratados;

9.2.5. Indicar à Gerência Administrativa deste Tribunal, no ato da assinatura deste Contrato, 1 (um) preposto para representá-la como gestor do referido contrato, indicando meios eletrônicos de contato (e-mail e Telefone), devendo estar disponível inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

9.2.6. Informar telefone para atendimento 24 horas, inclusive feriado e finais de semana, para situações de emergência e avisos de sinistros;

9.2.7. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o TRIBUNAL em casos de acidentes;

9.2.8. Realizar o pagamento da indenização no valor correspondente a 100% da Tabela FIPE vigente no mês em que for paga a indenização, em caso de roubo, furto, incêndio ou outras hipóteses de perda total no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da entrega de toda a documentação básica;

9.2.8.1. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar, ou outra similar de grande aceitação no mercado.

9.2.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com operacionalização necessária ao perfeito cumprimento das suas obrigações;

9.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.13. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.17. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, no Contrato e outros fixados pelo TRIBUNAL, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros;

9.2.18. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência da apólice, a pedido do TRIBUNAL.

9.3. A empresa seguradora poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

9.4. A contratada fica nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

10- JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

10.1 O objeto desse termo de referência é serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital. Dessa forma, por se tratar de serviço comum, entendemos ser cabível a modalidade pregão eletrônico.

10.2 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11- DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

11.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto deste termo de referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto a ser contratado.

13- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

14.1. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um fiscal e um gestor deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.

14.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

14.2.1. Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, o CONTRATANTE poderá contratar terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

14.4. O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato,



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5. O fiscal do contrato, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

14.6. As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

14.7. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editais.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

14.8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

14.9. O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

14.10. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

14.11. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

14.12. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.



15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por escrito;

15.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

15.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.2.

15.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

15.4.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

15.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual

15.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.5. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.8. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.9. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

15.10. As sanções relacionadas nos itens 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

15.11. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.11.1. Retardarem a execução do objeto;

15.11.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

15.11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.11.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.12 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do disposto na Resolução n. 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.

16. CUSTO MÉDIO APURADO NO MERCADO

Item	Descrição/Especificação	Valor de Referência - Prêmio (R\$)
1	NISSAN / SENTRA 2.0 "S" automático COR PRETA – ANO 2019 – MODELO 2020– COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA – CHASSI: 3N1BB7AD6LY203324, PLACA:QXK-6409	R\$ 2.390,00
2	NISSAN / SENTRA 2.0 "S" automático COR PRETA – ANO 2019 – MODELO 2020– COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA – CHASSI: 3N1BB7AD2LY203367, PLACA: QXK-6412	R\$ 2.390,00
3	NISSAN / SENTRA 2.0 "S" automático COR PRETA – ANO 2016 – MODELO 2017 – COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA –	R\$ 2.390,00



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

	CHASSI:3N1BB7AD0HY201799, PLACA :PUE-8873	
4	NISSAN / SENTRA 2.0 "S" automático COR PRETA – ANO 2016 – MODELO 2017 – COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA – CHASSI:3N1BB7AD7HY201900, PLACA : PUE-8874	R\$ 2.390,00
5	NISSAN / SENTRA 2.0 "S" automático COR PRETA – ANO 2016 – MODELO 2017 – COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA – CHASSI:3N1BB7AD6HY201922, PLACA: PUE-8875	R\$ 2.390,00
6	GM/CRUZE LT COR PRETA – ANO 2014 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BGPB69M0EB246832, PLACA ORC:9500	R\$ 2.390,00
7	GM/CRUZE LT COR PRETA – ANO 2014 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BGPB69M0EB246564, PLACA ORC:9501	R\$ 2.390,00
8	GM/CRUZE LT COR PRETA – ANO 2014 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BGPB69M0EB246547, PLACA ORC-9502	R\$ 2.390,00
9	GM/CRUZE LT COR PRETA – ANO 2014 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BGPB69M0EB246715, PLACA ORC-9503	R\$ 2.390,00
10	FIAT/CRONOS 1.3 COR PRETA – ANO 2021 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 8AP359A0DNU174238, PLACA RTQ6C79	R\$ 2.390,00
11	FIAT/CRONOS drive 1.3 COR BRANCA – ANO 2021 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI :8AP359A1DNU167714 , PLACA RTQ6C68	R\$ 2.390,00
12	FIAT SIENA HLX 1.8 FLEX COR PRETA – ANO 2009 – MODELO 2010 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD17241TA3537056, PLACA HMH-8668	R\$ 2.390,00
13	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX COR BRANCA – ANO 2009 – MODELO 2010 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD27803MA7207524, PLACA HMH-8669	R\$ 3.290,00
14	FIAT PÁLIO WEEKEND –COR BRANCA – ANO 2008 – MODELO 2008 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD17301A84225883, PLACA HMH-1839	R\$ 2.390,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 34.360,00



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Seguro Total aos veículos pertencentes à frota deste Tribunal, contra eventuais sinistros, com cobertura em todo o território nacional, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL

Nº do Lote	
Valor total do Lote:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone / Fax :	
Representante legal:	
Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	

LOTE ÚNICO

Relação de Itens		Valor		
Item	Descrição/Especificação	Classe de Bônus	Franquia	Valor do Prêmio
1	NISSAN / SENTRA 2.0 "S" automático COR PRETA – ANO 2019 – MODELO 2020– COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA – CHASSI: 3N1BB7AD6LY203324, PLACA:QXK-6409			
2	NISSAN / SENTRA 2.0 "S" automático COR PRETA – ANO 2019 – MODELO 2020– COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA – CHASSI: 3N1BB7AD2LY203367, PLACA: QXK-6412			
3	NISSAN / SENTRA 2.0 "S" automático COR PRETA – ANO 2016 – MODELO 2017 – COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA – CHASSI:3N1BB7AD0HY201799, PLACA			



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

	:PUE-8873			
4	NISSAN / SENTRA 2.0 “S” automático COR PRETA – ANO 2016 – MODELO 2017 – COMBUSTÍVEL: ALCOOL / GASOLINA – CHASSI:3N1BB7AD7HY201900, PLACA : PUE-8874			
5	NISSAN / SENTRA 2.0 “S” automático COR PRETA – ANO 2016 – MODELO 2017 – COMBUSTÍVEL: ALCOOL / GASOLINA – CHASSI:3N1BB7AD6HY201922, PLACA: PUE-8875			
6	GM/CRUZE LT COR PRETA – ANO 2014 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BGPB69M0EB246832, PLACA ORC:9500			
7	GM/CRUZE LT COR PRETA – ANO 2014 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BGPB69M0EB246564, PLACA ORC:9501			
8	GM/CRUZE LT COR PRETA – ANO 2014 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BGPB69M0EB246547, PLACA ORC-9502			
9	GM/CRUZE LT COR PRETA – ANO 2014 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BGPB69M0EB246715, PLACA ORC-9503			
10	FIAT/CRONOS 1.3 COR PRETA – ANO 2021 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 8AP359A0DNU174238, PLACA RTQ6C79			
11	FIAT/CRONOS drive 1.3 COR BRANCA – ANO 2021 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI :8AP359A1DNU167714 , PLACA RTQ6C68			
12	FIAT SIENA HLX 1.8 FLEX COR PRETA – ANO 2009 – MODELO 2010 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD17241TA3537056, PLACA HMH-8668			
13	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX COR BRANCA – ANO 2009 – MODELO 2010 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD27803MA7207524, PLACA HMH-8669			
14	FIAT PÁLIO WEEKEND –COR BRANCA – ANO 2008 – MODELO 2008 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD17301A84225883, PLACA HMH-1839			
VALOR TOTAL				



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Observações:

- A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços/fornecimento relacionados no Termo de Referência e neste edital;
 - Declara que o objeto da proposta está de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste edital;
 - Declara que estão incluídos na proposta todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto.
 - Caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances, julgamento, adjudicação e homologação. *Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS. *Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PESSOA FÍSICA

_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e
inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei,
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Nome – Identidade – CPF do declarante)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP ou () equiparada definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 26, §4º, do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação e participação no Procedimento Licitatório em epígrafe, obrigando-se a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE
18/10/2005**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

**ANEXO VIII-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações para a realização do objeto licitado e o cumprimento das obrigações objeto do Procedimento Licitatório em epígrafe, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VIII-B - DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que vistoriou os veículos da frota do TJM/MG, obtendo todas as Informações e condições de execução do objeto do Procedimento Licitatório em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Recebido em
_____/_____/_____.

Assinatura do servidor do TJM/MG



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO
TRIBUNAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS
GERAIS [TJM/MG] E A ...**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Presidente Desembargador Rúbio Paulino Coelho**, e a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, endereço de correio eletrônico xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, têm entre si, justos e contratados, a celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o **Processo de Licitação nº 06/2022, modalidade Pregão Eletrônico n.º 09/2022**, que será regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 20.826/2013, pelos Decretos Estaduais nº 48.012/2020, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, pela Portaria nº 979/2017 deste Tribunal, e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços contínuos para fornecimento de Seguro Total da frota de automóveis de propriedade do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, com cobertura em todo o território nacional, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no EDITAL.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Processo Licitatório n. 06/2022, Pregão Eletrônico n. 09/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Em caso de proteção a vidros, a franquia deverá observar o valor constante da apólice.

1.3. Os veículos do TJMMG estão descritos no quadro abaixo e a seguradora deve observar as seguintes franquias.

Relação de Itens		Valor		
Item	Descrição/Especificação	Classe de Bônus	Franquia	Valor do Prêmio
1	NISSAN / SENTRA 2.0 “S” automático COR PRETA – ANO 2019 – MODELO 2020– COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA – CHASSI:			



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

	3N1BB7AD6LY203324, PLACA:QXK-6409			
2	NISSAN / SENTRA 2.0 “S” automático COR PRETA – ANO 2019 – MODELO 2020– COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA – CHASSI: 3N1BB7AD2LY203367, PLACA: QXK-6412			
3	NISSAN / SENTRA 2.0 “S” automático COR PRETA – ANO 2016 – MODELO 2017 – COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA – CHASSI:3N1BB7AD0HY201799, PLACA :PUE-8873			
4	NISSAN / SENTRA 2.0 “S” automático COR PRETA – ANO 2016 – MODELO 2017 – COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA – CHASSI:3N1BB7AD7HY201900, PLACA : PUE-8874			
5	NISSAN / SENTRA 2.0 “S” automático COR PRETA – ANO 2016 – MODELO 2017 – COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA – CHASSI:3N1BB7AD6HY201922, PLACA: PUE-8875			
6	GM/CRUZE LT COR PRETA – ANO 2014 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BGPB69M0EB246832, PLACA ORC:9500			
7	GM/CRUZE LT COR PRETA – ANO 2014 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BGPB69M0EB246564, PLACA ORC:9501			
8	GM/CRUZE LT COR PRETA – ANO 2014 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BGPB69M0EB246547, PLACA ORC-9502			
9	GM/CRUZE LT COR PRETA – ANO 2014 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BGPB69M0EB246715, PLACA ORC-9503			
10	FIAT/CRONOS 1.3 COR PRETA – ANO 2021 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 8AP359A0DNU174238, PLACA RTQ6C79			
11	FIAT/CRONOS drive 1.3 COR BRANCA – ANO 2021 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI :8AP359A1DNU167714 , PLACA RTQ6C68			
12	FIAT SIENA HLX 1.8 FLEX COR PRETA – ANO 2009 – MODELO 2010 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA			



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

	CHASSI: 9BD17241TA3537056, PLACA HMH-8668			
13	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX COR BRANCA – ANO 2009 – MODELO 2010 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD27803MA7207524, PLACA HMH-8669			
14	FIAT PÁLIO WEEKEND –COR BRANCA – ANO 2008 – MODELO 2008 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD17301A84225883, PLACA HMH-1839			
VALOR TOTAL				

1.5. Os seguros deverão considerar os seguintes eventos:

- a) Perda total ou danos materiais parciais por: colisão, choque mecânico, capotamento, abaloamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
- b) Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;
- c) Roubo: roubo ou furto do veículo;
- d) Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;
- e) Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo;
- f) Atos danosos, e danos acidentais causados por terceiros;
- g) Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo;
- h) Proteção a vidros (farol, para-brisa, lanterna, farol auxiliar, retrovisor interno e externo, máquina de vidro), reparo ou troca por outro que atenda determinação do fabricante, este serviço inclui serviço de proteção de cascos;
- i) Assistência 24 horas;

1.6. O seguro terá vigência por 12 (doze) meses e a cobertura iniciará a partir da emissão da apólice

1.7. A apólice de seguro a ser emitida pela seguradora, deverá atender as disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos.

2.2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.

2.3. A CONTRATADA deverá obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II,



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total anual da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).
- 4.2. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.
- 4.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas, **em parcela única**, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e declaração de conferência emitida pelo Fiscal do Contrato.
- 4.3.1. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da apólice, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 4.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura - Apólice, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.5. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “10”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.
- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7. CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais deste Contrato:

8.1.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

8.1.2. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8.1.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.1.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.5. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes

8.1.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.1.7. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.1.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.1.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

8.1.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

8.1.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

11.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

11.1.2. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no TRIBUNAL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhes integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

12.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

12.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

12.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção de medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, sendo que a responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, observando os seguintes critérios: a fiel observância das especificações e conformidade com as condições apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, como quantitativo, especificações técnicas, prazos, horários e locais de prestação do serviço.

13.1.1. Antes da aceitação definitiva dos serviços, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus para o TJMMG, bem como demais pendências porventura existentes.

13.2. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor e fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, lavrando relatório.

13.2.1. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.

13.3. A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

13.4. O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer serviço entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

17.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

17.2. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

18.5. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

18.6. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

18.7. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o Tribunal se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.

19.1.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19.2. Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

19.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

19.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: ALTERAÇÕES

20.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

20.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

21.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.

21.4. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato, mediante acordo prévio entre



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

as partes.

21.5. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 06/2022, Pregão Eletrônico n. 09/2022, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

24.2. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

24.3. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

24.4. A eventual abstenção do CONTRATANTE no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será considerada novação ou renúncia.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

25.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [DJM-e].

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

PELO CONTRATANTE:

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente do TJMMG

PELA CONTRATADA:



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: